RESOLUÇÃO Nº : 7003/2005
PROTOCOLO Nº : 4628/03
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
INTERESSADO : ALVARINO FACCIN
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 26 a 28, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito:

a) dar-lhe provimento, reformar as decisões recorridas, materializadas na Resolução nº 8916/02-TC e no Acórdão nº 5377/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de novembro de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Presidente Castelo Branco**,** de responsabilidade de ALVARINO FACCIN e **aprovar** as contas do Fundo Municipal de Previdência, de responsabilidade de FRANCISCO RODRIGUES CONSTANTINO.

b) dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5377/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de novembro de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco, de responsabilidade de JOSÉ CARLOS GROSSO LOURENÇO, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA